



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
Estado do Ceará

LEI Nº 685/2008 DE 29 DE SETEMBRO DE 2008.

Fixa o Subsídios do Prefeito. Vice-Prefeito e Secretários Municipais para o exercício de 2009 a 2012 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município Artigo nº 77 parágrafo 1º e 8º e pelo Regimento Interno, e na forma do art. 1º da Instrução Normativa nº 02/2000 de 31/08/2000 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaribara, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. O subsídio do Prefeito do Município de Jaguaribara, a ser pago mensalmente em parcela única, tendo por base o disposto nos arts. 29, V; 37, XI e 39, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal, fica fixado no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º. O subsídio do Vice-Prefeito do Município de Jaguaribara, a ser pago mensalmente em parcela única, tendo por base o disposto nos arts. 29, V; 37, XI e 39 §§ 3º e 4º, da Constituição Federal, fica fixado no valor de R\$ 3.999,00 (três mil, novecentos e noventa e nove reais).

Art. 3º. O Prefeito e Vice-Prefeito receberão o subsídio fixado nesta Lei de acordo com o cronograma estabelecido pela administração pública para o desembolso concernente à remuneração dos servidores públicos e agentes políticos municipais.

Art. 4º. Os Secretários Municipais perceberão em parcela única um subsídio mensal no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), na forma




CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
Estado do Ceará

do Parágrafo Único do art. 2º da Instrução Normativa nº 022/2008 de 20/03/2008 da Tribunal de Contas Municipais - TCM.

Art. 6º. O pagamento por esse e outros a conta de prestação de serviços devidamente consignada no orçamento municipal.

Art. 7º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retrocederá a data de 1º janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguaribara, 29 de Setembro de 2008.


Walmir de Almeida Feijó
PRESIDENTE